



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

IND 10022 /201

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Arlete Sampaio)

L I D O
Em 14/03/13
Assinatura da Presidência

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de creches no Riacho Fundo II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de creches no Riacho Fundo II.

JUSTIFICAÇÃO

Moradores do Riacho Fundo II reivindicam a construção de creches na região, pois, segundo eles, as creches existentes não são suficientes para atender à demanda de educação das crianças, bem como dos que necessitam trabalhar, mas não dispõem de espaço adequado para promover a educação infantil de seus filhos.

Importante destacar que a educação infantil é direito da criança e responsabilidade do Estado, garantido por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) assim como pela Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

Art. 223. O Distrito Federal garantirá atendimento em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, na forma da lei.

§ 1º O Poder Público garantirá atendimento, em creche comum, a crianças portadoras de deficiência, oferecendo recursos e serviços especializados de educação e reabilitação.

§ 2º O sistema de creches e pré-escolas será custeado pelo Poder Público, mediante dotação orçamentária própria, nos termos da lei.

Dessa forma, essa medida, imperativa, contribuirá para garantir às crianças o direito à educação a que têm direito - e aos pais e responsáveis garantirá a autonomia para poderem trabalhar.

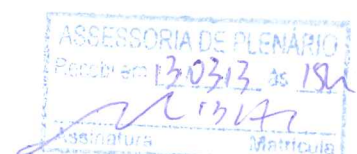
Destaque-se, ainda, que, esse pleito tem mobilizado a população, que reivindicou, no Orçamento Participativo de 2011, a destinação de recursos para essa finalidade.

Portanto, para atender à necessidade dos moradores do Riacho Fundo II e para cumprir as atribuições inerentes ao Estado, é necessário adotar medidas que garantam a construção de creches nesta cidade.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


DEPUTADA ARLETE SAMPAIO





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, d).

Em, 18/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10022, 2013
Folha Nº 02 BPA